

## **ESCLARECIMENTO Nº 02**

### **LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 01/2025**

**Objeto:** Prestação de serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustíveis para veículos, Etanol e Gasolina comum, por meio de sistema integrado e informatizado com a utilização de cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou TAG (RFID)

Informamos o cadastro de pedido de esclarecimentos por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

**PERGUNTA:** Sobre o processo de pagamento, tendo em vista que muitas empresas já possuem todo seu faturamento automatizado, ou seja, sendo emitido automaticamente ao final de cada período faturado, está correto o entender que a Contratada poderá emitir ao final do período faturado uma nota fiscal eletrônica e relatório de faturamento com prazo de pagamento somado ao prazo de atesto para que a Contratante confirme os dados e ateste a documentação para pagamento? Ainda, informamos que QUALQUER incorreção que possa ser encontrada a Contratante devolverá as informações para a Contratada, a mesma corrigirá os dados e devolverá o prazo de pagamento para que não gere NENHUM TIPO DE PREJUÍZO A CONTRATANTE?

**RESPOSTA:** *A licitante deverá atender ao disciplinado no Edital, em especial no que tange aos itens 10 e 14 (medição dos serviços) e 11 e 15 (forma de pagamento).*

*Destaca-se que, previamente a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá emitir o "relatório analítico das despesas" para aprovação do fiscal de contrato, conforme itens 14.2.1 e 14.2.2:*

[...]

*14.2.1. No primeiro dia útil subsequente mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA emitirá relatório analítico das despesas contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados pela Companhia e suas unidades (combustível fornecido e o desconto praticado), individualizados por Município, e quando for o caso por Unidade usuária, e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:*

[...]

*14.2.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados no relatório analítico das despesas, o Gestor do Órgão/Entidade usuário atestará a medição quinzenal da prestação dos serviços e encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento.*

[...]

Em caso de incorreções no "relatório analítico das despesas" ou na Nota Fiscal/Fatura, serão solicitadas correções a contratada conforme item 14.2.3:

[...]

14.2.3. *Havendo incorreções no relatório ou na Nota Fiscal/Fatura apresentados, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e/ou glosas, devendo ser reapresentados para nova conferência e o devido atesto desde que sanadas as incorreções.*

[...]

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

*assinado eletronicamente*

Elizabete Maria Bassetto

Agente de Contratação

Gerente do Departamento de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **ESCLARECIMENTO02LC01.2025.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 21/01/2025 10:16 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.298.927-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 21/01/2025 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**afb2fd77756b380217f53e0743fc6591**.